



**DESPACHO**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 67, c/c art. 209, ambos do Regimento Interno, determino a leitura do Projeto de Lei nº 0165/2024, que "Altera a Lei 18.215, de 22 de setembro de 2021 para dispor sobre o uso obrigatório de guia curta e focinheira em cães de raças notadamente violentas quando em circulação nas dependências de condomínios.", de autoria do Deputado Oscar Gutz, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Após a leitura em expediente, com amparo no art. 216, parágrafo único do Regimento Interno da ALESC, determino ex officio a **tramitação conjunta** desta proposição com o Projeto de Lei nº 0114/2024, de autoria do Deputado Delegado Egidio, que "*Dispõe sobre a circulação e comercialização de cães de raças notoriamente violentas e perigosas*".

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADA PAULINHA  
1ª Secretária

